



Prefeitura Municipal Nova Xavantina

HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeituranx@inter-via.com



Adm 2005/2008

LEI N.º 1.119, DE 13 DE JUNHO DE 2005

"ALTERA ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.091, DE 29/11/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.091, de 29 de novembro de 2004, passa a ser o seguinte:

ANEXO - I

DENTRO DO ESTADO:

I - Prefeito.....	R\$	375,00
II - Vice Prefeito.....	R\$	225,00
III - Secretários.....	R\$	225,00
IV - Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamento, Pessoal Técnico.....	R\$	180,00
V - Demais Servidores.....	R\$	90,00

FORA DO ESTADO:

I - Prefeito.....	R\$	450,00
II - Vice Prefeito.....	R\$	300,00
III - Secretários.....	R\$	300,00
IV - Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamento, Pessoal Técnico.....	R\$	225,00
V - Demais Servidores.....	R\$	105,00

Art. 2º Os valores das diárias passarão a ser constante do Anexo I, especificado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 13 de junho de 2005

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 325
Livro 012
Folha 003
Data 13.06.2005

Altair
Responsável